



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: 009.2018.012FMS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-002

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDIMENTO A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO-PA, REF. PROPOSTA 09647.690000/1170-07 CONFORME TERMO DE REFERENCIA.”

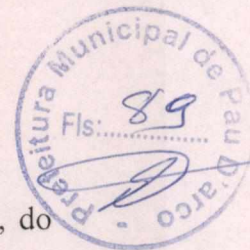
Foi encaminhado a essa assessoria jurídica o procedimento de licitação acima mencionado para emissão de parecer consultivo acerca da documentação e minutas apresentadas para realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.

Constam dos autos os seguintes documentos: 1) solicitação de despesa; 2) Proposta de aquisição permanente de equipamento/material permanente, contendo planilha com 245 itens cadastrados de equipamento e material permanente do Ministério da Saúde, proposta n.º 09647.690000/1170-07; 3) despacho sobre existência de dotação orçamentária; 5) declaração de adequação orçamentária e financeira; 6) autorização de abertura da licitação; 7) Portaria nomeando membros da comissão de licitação; 7) autuação; 8) minutas do edital e contrato e seus anexos.

É o breve relatório.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO



Trata-se o presente procedimento licitatório de pregão presencial, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamento e materiais permanente para atendimento a unidade de saúde do município de Pau D'Arco, PA, referente proposta 0964.690000/1170-07, conforme termo de referência.

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, o Edital e seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação, sem a existência de cláusula restritiva de participação de empresas interessadas e o objeto da licitação está descrito de forma clara.

A previsão da documentação para habilitação está de acordo com a Lei 8.666/1993 – Lei de Licitações e com a Lei do Pregão Presencial, 10.520/2002. Consta da documentação a dotação orçamentária da despesa, condições para os interessados participarem da licitação, forma de apresentação das propostas, rito do julgamento para proposta de preço e habilitação, previsão de recursos, penalidades, do pagamento e, por fim, todos os anexos exigidos pela legislação em vigor, de forma que entende que o Edital preenche todos os requisitos do art. 40 c/c art. 54 da Lei 8666/93.

Ante o exposto, os autos administrativos, no entendimento desta parecerista, no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É o parecer.

Pau D'arco, PA, 08 de maio de 2018.

INDIA INDIRA AYER
NASCIMENTO:06287610662

Assinado de forma digital por INDIA
INDIRA AYER
NASCIMENTO:06287610662
Dados: 2018.05.08 16:22:52 -03'00'

INDIA INDIRA AYER NASCIMENTO

OAB/PA 22.146